PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 11/12/2007
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 1638/07

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Acordo Judicial nos autos de Ação Sumária de Indenização n.º 40/2.001, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Acordo Judicial, nos autos de Ação Sumária de Indenização n.º 40/2.001, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Sarandi/Paraná, movida por APARECIDO CAETANO DA SILVA e MARIA ÁUREA DA SILVA em face do MUNICÍPIO DE SARANDI.

Art. 2º - Para por fim ao processo acima especificado, o Município de Sarandi, fica autorizado a efetuar a demolição e reconstrução do imóvel de propriedade dos autores, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 2177, esquina com a avenida Danilo Massuia, desde que observado os limites da decisão judicial.

Art. 3º- Fica ainda autorizado o Município de Sarandi, a promover o pagamento das custas processuais e dos honorários devidos ao procurador dos Autores.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de dezembro de 2007.

RETIRADO DE PAUTA
EM 18/12/2007

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
APROVADO EM 15/01/2008
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ